

EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 02/2019

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão-HU-UFMA/EBSERH, torna pública a realização do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em **2020**, todos os Programas credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS VAGAS

1.1 Para Programas com Acesso Direto:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Anestesiologia	04	03 anos
Pré-requisito em Área Cirúrgica Básica**	05	02 anos
Cirurgia Cardiovascular	01	05 anos
Cirurgia Geral	04	03 anos
Clínica Médica*	12	02 anos
Obstetrícia e Ginecologia*	09	03 anos
Oftalmologia	03	03 anos
Ortopedia e Traumatologia	04	03 anos
Patologia	02	03 anos
Pediatria*	14	03 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03 anos
Total de vagas	61	-

* 01 Vaga reservada para candidato que presta SERVIÇO OBRIGATÓRIO ÀS FORÇAS ARMADAS.

**O Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica tem a duração de 2 anos obrigatórios, não confere certificado em Cirurgia Geral e é considerado pré-requisito para as áreas de especialidades cirúrgicas. Para maiores esclarecimentos sobre o assunto, sugerimos a consulta ao link: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>.

1.2 Para Programas com pré-requisito (todos credenciados pela CNRM):

- Pré-requisito de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cardiologia	04	02 anos
Endocrinologia e Metabologia	04	02 anos
Gastroenterologia	03	02 anos
Nefrologia	03	02 anos
Pneumologia	02	02 anos
Total de vagas	16	-

- Pré-requisito de Residência Médica em CIRURGIA GERAL ou ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02 anos
Cirurgia Vascular	01	02 anos
Coloproctologia	01	02 anos
Urologia	02	03 anos
Total de vagas	06	-

- Pré-requisito de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Medicina Intensiva	02	02 anos
Total de vagas	02	-

- Pré-requisito de Residência Médica em PEDIATRIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Área de atuação em Neonatologia	05	02 anos
Área de atuação em Infectologia Pediátrica	01	01 ano
Área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica	02	02 anos
Total de vagas	08	-

- Pré-requisito de Residência Médica em CARDIOLOGIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Área de atuação em Ecocardiografia	01	01 ano
Área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	02	02 anos
Total de vagas	03	-

- Pré-requisito de Residência Médica em ENDOSCOPIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, GASTROENTEROLOGIA OU COLOPROCTOLOGIA:

PROGRAMA	Vagas	Duração
Área de atuação em Endoscopia Digestiva	01	01 ano
Total de vagas	01	-

• **Pré-requisito de Residência Médica em CIRURGIA VASCULAR:**

PROGRAMA	Vagas	Duração
Área de atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01	01 ano
Total de vagas	01	-

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1** A seleção será regida por este Edital e executada pela Fundação Sôsândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU.
- 2.2** Dados da Fundação Sôsândrade:
- Site oficial do Processo Seletivo: www.fsadu.org.br e www.sousandrade.org.br
 - Correio eletrônico (e-mail): concursos@fsadu.org.br
 - Telefones / Fax: (98) 3221-7266, 3221-2276, 3232-2997 e 4009-1011.
 - Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, n°. 28 – Renascença I. São Luís/MA – CEP 65.075-230.
 - Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas
- 2.3** Compreenderá o exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2.4** Os Programas de Residência terão a duração de um, dois, três, quatro ou cinco anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de 60(sessenta) horas semanais (Lei Nº 6.932, de 07/07/1981, Artigo 5º);
- 2.5** Os Programas desenvolverão suas atividades científico-pedagógicas no Hospital Universitário, podendo ser utilizados os recursos da Telemedicina;
- 2.6** Os Programas desenvolverão suas atividades de prática no Hospital Universitário (Unidades Presidente Dutra, Materno-Infantil e anexos), nas instituições assistenciais conveniadas e na rede credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2.7** Durante a Residência, serão oferecidas algumas disciplinas no sistema de educação à distância (EaD);

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente via Internet** no período, horário e locais indicados no Cronograma, item 21.
- 3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez feita a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração quanto à opção de área;
- 3.3** O candidato deverá acessar o site www.fsadu.org.br ou www.sousandrade.org.br, no período de **12 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020**, até às **23h59min**, observado o **horário de São Luís/MA** e preencher o formulário de inscrição.
- 3.4** A Fundação Sôsândrade não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.5** O candidato deverá realizar o pagamento de R\$ **380,00 (trezentos e oitenta reais)**, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser impressa após preenchimento da ficha de inscrição

- on-line, e pagável em toda a rede bancária **até o dia 06 de janeiro de 2020**, observado o horário de funcionamento bancário. Pagamentos após esta data, não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 3.6** As inscrições serão efetivadas, somente após a comprovação de pagamento da taxa, dentro da data estipulada no subitem anterior;
 - 3.7** Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Calendário de Eventos.
 - 3.8** A divulgação do deferimento das inscrições estará disponível no site da Fundação Sôsândrade, **até o dia 10 de janeiro de 2019**;
 - 3.9** O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto a partir das **10:00 do dia 11 de janeiro até as 23:59 do dia 12 de janeiro de 2020**, dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade
 - 3.10** A relação final dos candidatos será publicada no site da Fundação Sôsândrade, **até dia 15 de janeiro de 2020**;
 - 3.11** Ao inscrever-se nesse processo seletivo, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, estar graduado ou cursando o 12º período do curso de Medicina, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2020**, do contrário o candidato realizará as provas na qualidade de **TREINEIRO**, conforme item 4 desse Edital;
 - 3.11.1** O prazo acima poderá ser estendido até 10 de março de 2020, apenas nos casos em que o candidato for convocado como **EXCEDENTE**.
 - 3.12** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via e-mail;
 - 3.13** É vedada a transferência do valor pago, para terceiros ou para outros processos seletivos;
 - 3.14** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do certame indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
 - 3.15** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido mesmo em caso de pagamento em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4. DO TREINEIRO

- 4.1** O treineiro poderá realizar a prova para todos os Programas de Residência Médica;
- 4.2** O treineiro deverá, no ato da inscrição, **OBRIGATORIAMENTE**, escolher a opção a título de treinamento;
- 4.3** O treineiro pagará o mesmo valor a ser pago pelos candidatos que concorrerão às vagas regulares, mas não concorrerá às vagas regulares;
- 4.4** O treineiro poderá visualizar as suas notas por intermédio do site da Fundação Sôsândrade.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** Haverá isenção da taxa de inscrição, para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
- 5.2** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3 O candidato deverá declarar, no período de **12 a 14 de dezembro de 2019**, no ato de sua inscrição, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento, devendo informar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de inscrição on-line;

5.4 O candidato deve cadastrar/atualizar as informações referentes ao RG (órgão expedidor, data de expedição), data de nascimento, CPF e nome da mãe, dados estes imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico;

5.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item **5.3**.

5.6 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento para isenção de pagamento, será divulgada **até dia 18 de dezembro de 2019**, no site www.fsadu.org.br;

5.7 O recurso contra o indeferimento de isenção, deverá ser interposto a partir das 10:00 do dia **19 de dezembro até as 23:59 do dia 20 de dezembro de 2020**, dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousem.

5.8 O resultado final do deferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado até dia **27 de dezembro de 2019**.

5.9 O candidato cujo pedido tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 06 de janeiro de 2020**, observado o horário bancário. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

5.10 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;

5.11 O comprovante de inscrição deverá ser apresentado nos locais de realização da prova.

6. ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1 O candidato deverá declarar, no período de **12 de dezembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020**, seu interesse em obter o atendimento diferenciado, devendo informar qual atendimento precisa, conforme item 6.2, na ficha de inscrição on-line;

6.2 Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciados:

- a) Prova ampliada (papel A3, fonte aproximada a 18);
- b) Sala de prova de fácil acesso;
- c) Sala para amamentação.

6.3 O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá Caderno de Questões e Folha de Respostas ampliados (papel A3, fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

6.4 Caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade.

- 6.5** O candidato que faz uso de aparelho auditivo, e não atender ao disposto no Item 6.9, deste Capítulo, não poderá usá-lo nos dias de prova.
- 6.6** Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e nos que forem de interesse da Administração Pública;
- 6.7** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.8** O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;
- 6.9** A relação dos candidatos que tiveram a solicitação deferida, será divulgada no site www.fsadu.org.br até 10 de janeiro de 2019;
- 6.10** O recurso contra o indeferimento da solicitação deverá ser interposto a partir das **10:00 do dia 11 de janeiro até as 23:59 do dia 12 de janeiro de 2020**, dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade.
- 6.11** O resultado final do indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado será divulgado até dia **15 de janeiro de 2020**.
- 6.12** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sôsândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 6.13** O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando. Deverá, ainda, apresentar a via original de um dos documentos de identificação considerados como válidos, de acordo com o indicado no item 9.5 deste Capítulo.
- 6.14** A candidata lactante não terá tempo adicional para realizar as provas.

7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7.1** Para os Programas com **ACESSO DIRETO**: prova objetiva contendo **100 (cem) questões** de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de **Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria** (Resolução CNRM N°02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **5h**;
- 7.2** Para os Programas com **pré-requisito em Clínica Médica**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Clínica Médica** (Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;
- 7.3** Para os Programas com **pré-requisito em Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Cirurgia Geral e Área Cirúrgica Básica** (Resolução CNRM N° 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;

7.4 Para os Programas com **pré-requisito em Pediatria**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Pediatria** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;

7.5 Para os Programas com **pré-requisito em Cardiologia**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha de conhecimento de **Cardiologia** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**;

7.6 Para o Programa de **MEDICINA INTENSIVA**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões, de múltipla escolha de conhecimento de **Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica, Infectologia e Neurologia** (Of. Circ. Nº 15/2013-CGRS/DDES/SESU/MEC, de 24/10/2013, Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)** constando os seguintes temas: 1. Distúrbio Hidro-eletrolítico, 2. Equilíbrio Ácido Básico, 3. Reposição Volêmica, 4. Ressuscitação Cardiorrespiratória, 5. Choque, 6. Acesso Venoso Profundo, 7. Atendimento Inicial ao Politraumatizado, 8. Queimaduras, 9. Abdome Agudo, 10. Insuficiência Respiratória Aguda, 11. Intoxicação Exógena, 12. Acidentes por Animais Peçonhentos, 13. SRIS, 14. Sepsis, 15. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma, 16. Hemorragia Digestiva, 17. Pancreatite Aguda, 18. Comas, 19. Cetoacidose Diabética e Síndrome Hiperosmolar não Cetótica, 20. Síndromes Coronarianas Agudas e Crise Hipertensiva;

7.7 Para o Programa de **Área de atuação em ENDOSCOPIA DIGESTIVA**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, de conhecimento em **Endoscopia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Gastroenterologia e Coloproctologia** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.

7.8 Para o Programa de **Área de atuação em ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR**: prova objetiva com **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, de conhecimento em **Cirurgia Vascular** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.

8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL - Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)

8.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM Nº 35, de 09 de janeiro de 2018, e suas alterações, os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, e os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que desejem utilizar a pontuação adicional nesse processo seletivo, deverão protocolar durante o período de inscrição, a comprovação da participação efetiva ou da conclusão do Programa, impreterivelmente **até o dia 06 de janeiro de 2020**, por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sossândrade,

8.2 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES: do PROVAB (sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde) e de conclusão do PRMGFC (sem constar do papel timbrado da COREME de origem, com assinatura do (a) Coordenador (a) Geral).

8.3 A relação dos candidatos que entregaram as declarações, será divulgada até dia **10 de janeiro de 2020**, no site da Fundação Sossândrade.

8.4 O candidato que entregou uma das declarações e que seu nome não constar na relação divulgada, deverá interpor recurso a partir das **10:00 do dia 11 de janeiro até as 23:59 do dia 12 de janeiro de 2020**,

dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousaândrade.

8.5 A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB, para programas de residência com **acesso direto**, ou por conclusão do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, para outras especialidades, será divulgada **até 15 de janeiro de 2020 no site da Fundação Sousaândrade**.

8.6 A pontuação adicional **não poderá ser utilizada mais de uma vez** pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica;

8.7 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC, deverá eleger apenas um dos mesmos;

8.8 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM;

8.9 Os candidatos egressos dos PRMGFC, que solicitarem a pontuação adicional e que protocolarem apenas a declaração de estar cursando o segundo ano do Programa, caso sejam aprovados, deverão entregar o Certificado de Conclusão da Residência, na COREME até a data de início dos Programas. O não cumprimento destes termos acarretará na imediata desclassificação do candidato, exclusão do mesmo do processo seletivo e imediata convocação do excedente.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 O local das provas será divulgado no site www.fsadu.org.br, **até dia 15 de janeiro de 2020**;

9.2 As provas terão início às **08:30h** do dia provável de **19 de janeiro de 2020**, observado **horário de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **5h** para os programas de **acesso direto** e de **2h30min** para os programas que **exigem pré-requisito**.

9.3 A partir das 08:30h, (observado horário de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

9.4 O ingresso do candidato na sala só será permitido mediante apresentação de documento de identidade original que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

9.5 Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto).

9.6 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

9.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será

submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

9.8 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

9.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;

9.10 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

9.11 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com qualquer outra pessoa, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das mesmas, situações em que responderá na forma da Lei;

9.12 O candidato deverá comparecer ao local das provas com **30 (trinta) minutos de antecedência** observado horário de São Luís/MA, portando caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta; munido de um dos documentos previstos no item 9.4.1 deste Capítulo.

9.13 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na folha de resposta do candidato, hipótese em que tal questão será anulada;

9.14 Deverão permanecer em sala os 2 (dois) últimos candidatos, até o horário final previsto para o encerramento, quando assinarão, junto com os fiscais, a ata de sala;

9.15 Não será permitido o manuseio de bolsa, livro, qualquer material impresso ou aparelhos eletrônicos (celular, relógios, tablets, calculadora eletrônica, ou similares) na sala de realização das provas;

9.16 A Fundação Sôsândrade poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio de detector de metais, visando ao bom andamento do certame;

9.17 O Fundação Sôsândrade poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;

9.18 Não será permitida revisão de provas;

9.19 O candidato poderá levar o caderno de provas, somente, **nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término.**

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

10.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de corte de cada especialidade. Para as especialidades cujo **número de candidatos presentes no concurso for igual ou maior que 10 ($n \geq 10$)**, a nota de corte será dada pela média das notas dos candidatos presentes à respectiva área (X), diminuído 1 (um) desvio-padrão (DP) das notas dos candidatos presentes referentes à mesma área (ou seja, $M - 1 \times DP$), conforme fórmulas abaixo:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

$$DP = \sqrt{\frac{\sum (x_i - M)^2}{N}}$$

Em que:

X_i = nota do candidato na respectiva área.

n = total de candidatos na respectiva área.

M = média das notas dos candidatos na respectiva área.

N = número total de candidatos na respectiva área.

- 10.2** Para as provas de especialidades cujo **número de candidatos presentes no concurso for menor que 10 ($n < 10$)**, serão SELECIONADOS aqueles que obtiverem nota mínima de corte de 50% de acertos da referida prova (Resolução CNRM N.02/2015);
- 10.3** Em caso de empate em notas, nos Programas de Residência em **CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA** serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:
- Maior pontuação obtida nas questões da especialidade do programa pretendido;
 - Maior Idade
 - Menor numeração de inscrição
- 10.4** Em caso de empate em notas, nos Programas de Residência em **ANESTESIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPIEDIA e TRAUMATOLOGIA, PATOLOGIA, RADIOLOGIA e DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:
- Maior pontuação obtida nas questões de **CLÍNICA MÉDICA**;
 - Maior idade
 - Menor numeração de inscrição
- 10.5** Em caso de empate em notas, nos demais Programas de Residência oferecidos, será adotado o seguinte critério para desempate:
- Maior idade
 - Menor numeração de inscrição
- 10.6** O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1** O **GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** será divulgado no dia **20 de janeiro de 2020**, no site oficial do concurso www.fsadu.org.br, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 11.2** Caberá recurso, devidamente fundamentado, com a indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra as questões entendidas como equivocadas, que deverá ser interposto a partir das 10:00 do dia **21 de janeiro até as 23:59 do dia 22 de janeiro de 2020**, dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade.
- 11.3** Admitir-se-á um único recurso por questão, vedada a possibilidade de reanálise de recurso e de interposição de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, contra o mesmo objeto e contendo a mesma alegação, justificativa ou fundamentação.

11.4 Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos; o parecer que fundamentou o resultado do recurso interposto será disponibilizado de forma individual a ser consultado pelo candidato, no site oficial do certame.

11.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail ou, ainda, fora do prazo;

11.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.7 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhes deram causa;

11.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo.

11.9 O **Resultado Final Preliminar** será divulgado até **31 de janeiro de 2020**, por meio do site www.fsadu.org.br, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;

11.10 Caberá interposição de recursos contra o resultado final preliminar a partir das **10:00 do 01 até as 23:59:59 do dia 02 de fevereiro de 2020** e protocolado por meio de link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sôsândrade.

11.11 O Resultado Final definitivo será divulgado até **dia 07 de fevereiro de 2020** pelo mesmo sítio eletrônico.

11.12 A classificação será por ordem decrescente de pontuação publicada no site www.fsadu.org.br e no site do HU-UFMA bem como na sala da Residência Médica – COREME.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final deste Processo seletivo será homologado e publicado por Diário Oficial da União e divulgado pelo site da Fundação Sôsândrade e do Hospital Universitário da UFMA/EBSERH.

12.2 A Fundação Sôsândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial do Processo Seletivo pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;

A matrícula dos candidatos SELECIONADOS será efetuada junto à secretaria da COREME/HU-UFMA, nos dias **17 a 19 de fevereiro de 2020, no horário das 8h às 13h e das 14h às 17h** (observado horário de São Luís/MA);

13.2 A matrícula poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega da respectiva procuração e documento de identidade legal do procurador, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópias (autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais) e originais de:

- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com número do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
- Certificado Militar;
- Comprovante de residência;
- Diploma da Graduação em Medicina (devidamente registrado no Ministério da Educação);
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
- Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- Documento com o número da Conta Corrente e Agência, preferencialmente, do Banco do Brasil;

b) Duas fotos 3x4 (recentes);

c) Em caso de ainda não ter o diploma, deverá ser entregue Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, fornecido pela Instituição de origem, com término previsto até o dia **28 de fevereiro de 2020**;

d) Declaração ou Certificado de Conclusão do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com término previsto até **28 de fevereiro de 2020** (aos que solicitaram pontuação adicional);

e) Comprovante de inserção do currículo na plataforma lattes (CNPq).

13.3 O candidato estrangeiro e o candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no país no ato da sua matrícula. A comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil que poderá ser efetuada até as datas de matrícula e posse no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

13.4 A inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Maranhão poderá ser entregue até 30 dias do início do Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;

13.5 Para os Programas com PRÉ-REQUISITO, deverá apresentar cópia e original do certificado de conclusão ou declaração de estar cursando o último ano do Programa pré-requisito, com término previsto para 28 de fevereiro de 2020, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM N°02/2015).

13.6 No caso de apresentação de declaração de conclusão do programa pré-requisito, o certificado de conclusão poderá ser apresentado até 15 de março de 2018 (Resolução CNRM N°01/2017).

13.7 A desatenção e/ou o não comparecimento do candidato selecionado dentro dos prazos contidos no item 13.1, ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.8 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 01/2017, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

13.9 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para tomar posse no dia do início do programa, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do programa, para fazê-lo, caso contrário será considerado desistente (Resolução CNRM N° 01/2017);

13.10 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível;

14.2 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU), do site: www.huufma.br e, **através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição**, os quais deverão apresentar-se junto a COREME/HU-UFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU). A desatenção à convocação ensejará sua **DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA** e convocação do próximo excedente;

14.3 O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação conforme item 14.2, devendo o mesmo assinar declaração de comparecimento espontâneo.

15. DAS DESISTÊNCIAS

15.1 Em caso de desistência, a vaga será preenchida até 31 de março, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga observará, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. Os casos de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 01/2017).

15.2 Após a convocação, o candidato que optar pela desistência da vaga deverá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de seu procurador junto à COREME ou, ainda, por meio de resposta direta à convocação enviada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição;

15.3 Após a matrícula, o candidato que optar pela desistência da vaga para realizar matrícula em PRM de outra Instituição, deverá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de solicitação pelo e-mail coreme@huufma.br, **até o dia 15 de março de 2020** (Resolução CNRM n°01/2017).

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados que forem convocados para o serviço OBRIGATÓRIO às Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica), desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N°04/2011.

17. DA BOLSA DE ESTUDOS

17.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com o art. 4º da Lei N° 6.932, de 07/07/1981, alterado pela Portaria interministerial N° 03, de 16/03/2016, no valor correspondente a R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

18. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

18.1 A programação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência Médica são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HU-UFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);
18.2 A duração dos Programas será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

19. DA CERTIFICAÇÃO

19.1 É condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica a apresentação da produção científica, que será definida pela Supervisão do Programa com anuência da Comissão de Residência Médica (COREME).

20. OUTRAS INFORMAÇÕES

20.1 Qualquer solicitação que o candidato fizer durante este processo seletivo, antes do Resultado Final deverá ser formalizada por meio de requerimento a ser protocolado na Fundação Sousaândrade, no endereço indicado no Item 2.2, Capítulo 2 ou enviado via fax para os números indicados nesse mesmo item, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, especialidade a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.

20.2 Após a divulgação do Resultado Final após fase recursal as solicitações devem ser encaminhadas Comissão de Residência Médica (COREME) do HU-UFMA.

21. CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZO	HORÁRIO*
Período de inscrições	12/12/2019 a 06/01/2020	-
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	12 a 14/12/2019	-
Divulgação do deferimento de isenção de taxa da inscrição	18/12/2019	-
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	19 e 20/12/2019	-
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	27/12/2019	-
Prazo final para pagamento da taxa de inscrição	06/01/2019	-
Solicitação de atendimento diferenciado	12/12 a 06/01/2019	-
Divulgação de deferimento do atendimento diferenciado	10/01/2019	-
Recurso contra o indeferimento do atendimento diferenciado	11 e 12/01/2020	-
Divulgação de deferimento do atendimento diferenciado após recurso	15/01/2020	-
Divulgação do deferimento das inscrições	10/01/2020	-
Recurso contra o indeferimento de inscrições	11 e 12/01/2020	-
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	15/01/2020	-
Entrega da declaração do PROVAB e do PRMGFC	12/12/2019 a 06/01/2020	-
Divulgação da relação dos candidatos que entregaram declaração do PROVAB e do PRMGFC	10/01/2020	-
Recurso contra ausência de nome na relação do PROVAB e do PRMGFC	11 e 12/01/2020	-
Divulgação da relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% do PROVAB ou do PRMGFC	15/01/2020	-
Divulgação dos locais de prova	15/01/2020	-
Realização da prova acesso direto	19/01/2020	-
Realização da prova com pré-requisito	19/01/2020	-
Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos de provas	20/01/2020	-
Interposição de recursos contra questões	21 e 22/01/2020	-
Divulgação do Resultado do Resultado Final Preliminar	31/01/2020	-
Interposição de Recursos contra o Resultado Final Preliminar	01 e 02/02/2019	-
Resultado Final	07/02/2020	-
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	17 a 19/02/2020	08h-13h 14h-17h

São Luís (MA), 09 de dezembro de 2019

Joyce dos Santos Lages
Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão

O documento original assinado encontra-se para vistas na Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA/EBSERH.